



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

GABINETE DEPUTADO EVALDO GOMES

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICA SOCIAL

PROJETO DE LEI N° 91/2020

AUTOR: DEPUTADA FLORA IZABEL (PT)

RELATOR: DEPUTADO EVALDO GOMES (Solidariedade)

I- RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei N° 91/2020 de autoria da Deputada Estadual Flora Izabel, trata acerca das medidas de higienização e limpeza dos veículos e vagões do serviço público de transporte coletivo urbano, intermunicipal e semiurbano e pela operadora do metrô de Teresina, para evitar a disseminação coronavírus o outro micro-organismos.

A Deputada justifica esse projeto de lei na necessidade de contribuir no enfrentamento a pandemia decorrente do novo coronavírus, uma vez que pesquisas apontam que os principais pontos de contaminação desse vírus são os ônibus, estações e os corredores de passageiro.

Este projeto já passou pelo crivo da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, e chegou a esta Comissão Temática para análise de mérito.

Eis o relatório. Passo à fundamentação.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do inciso VI do art. 47 e artigos 59, 61 e 139 do Regimento Interno, recebi a presente proposição para emitir parecer sobre o mérito, a operacionalidade funcional, observando a sua adequação aos princípios e normas esculpidos na Constituição Federal de 1988, Constituição Estadual de 1989 e demais normas jurídicas.

Conforme o art. 34, inciso II, alinha f, s e t do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, essa comissão tem como dever zelar pela prestação de serviço público em geral do Estado do Piauí.



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**
GABINETE DEPUTADO EVALDO GOMES

O presente projeto de lei tem a intenção de garantir a higienização e limpeza dos transportes públicos e suas estações de embarque e desembarque, para evitar a transmissão do COVID-19.

O processo de higienização e limpeza de ambientes é reconhecido como um método eficiente de desinfecção e redução da transmissão de infecções, promovendo o controle da quantidade de microrganismos presentes, metendo-o em nível mais seguro.

Este método está sendo uma estratégia de prevenção eficaz adotada no mundo para o combate ao COVID-19, justamente porque em locais fechados com circulação de pessoas, os riscos de contaminação aumentam e esse método permite manter a superfícies limpas por maior tempo, mantendo os ambientes seguros para saúde humana.

Destacamos que com o retorno gradativo das atividades no Estado e a saída gradual do isolamento social, é extremamente necessário que os locais estejam devidamente limpos e higienizados para garantir a proteção da população piauiense.

Essa Comissão tem o dever de zelar pela defesa dos consumidores, contribuintes e trabalhadores, e garantir a eles locais seguros para saúde é essencial, e a higienização e limpeza dos transportes públicos contribuirá para isso.

Portanto, analisando o proposto pelo projeto de lei, comprova-se que ele está em plena harmonia com a técnica legislativa, a legislação constitucional e os demais ditames legais, e trás uma importante medida para combater não só o coronavírus, mas também outras doenças infecciosas.

III- VOTO

Desta forma, voto pela aprovação do projeto em análise.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 03 de maio de 2021.

Wep. Ziza Carvalho
Wep. Severo Bulálio
Wep. Fábio Lima
Wep. Cel. Lemos Augusto
Wep. B. Sá
Wep. Evaldo Gomes

DEP. EVALDO GOMES
(Solidariedade)

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, 07/07/21
B. Sá
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA